



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, para futuras e eventuais aquisições de serviços de diagnósticos laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatológica.

1.1 Considera a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.3 Estabelece também, normas gerais e específicas e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa qualificada no fornecimento futuros e eventuais aquisições de serviços de diagnósticos laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatológica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA.

3.1 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO As análises clínicas são um conjunto de exames com a finalidade de verificar o estado de saúde de um paciente ou investigar doenças, como os chamados exames de rotina, check-ups, dentre outros. A análise é feita através do estudo de material biológico colhido do paciente. Neste contexto, os exames de análises clínicas são recursos eficientes, imprescindíveis e necessários que um profissional de saúde deve ter a sua disposição. Com eles, é possível avaliar parâmetros, analisar de forma minuciosa a condição de saúde de determinado paciente, chegando ao diagnóstico e propiciando o melhor tratamento. A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos na Unidade.

dsr



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3.2 A referida compra, têm como objetivo suprir as necessidades básicas primordiais à saúde pública deste município, por se tratar de aquisição de produtos essenciais aos pacientes assistidos por esta municipalidade, sob pena de agravo ou morte.

3.3 Cabe ao ente público assegurar a todos o direito social a saúde, conforme expressa o art. 196 da Constituição Federal:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (...)"

3.4 Ainda, custa ressaltar que para o bom funcionamento da máquina pública e atender as necessidades precípuas da sociedade, é imprescindível a aquisição de Cilindros, Cargas de Oxigênio Medicinal e Peças para Reposição, conforme preleciona o presente pleito.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas segue a descrição dos produtos com quantitativos e valores médios, conforme planilha de itens em anexo.

4. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

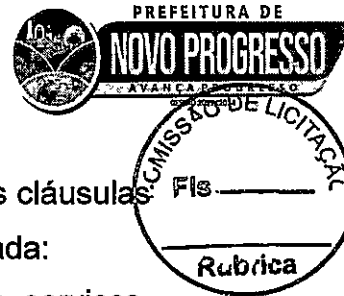
4.2. Em regra, as solicitações das notas de autorização de despesa deverão ser feita com antecedência mínima de vinte e quatro horas, do fornecimento. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de fornecimento fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o(s) futuro(os) contratado(os) deverá(ão) envidar esforços para atender ao solicitado.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

dan



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



5.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

5.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.1.3. A entregar as quantidades conforme as necessidades solicitadas, sendo que o fornecimento deverá ser efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de troca e no máximo seis horas em caso de emergência, vinte quatro horas por dia, inclusive sábado, domingo e feriados.

5.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

elo-



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

6.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

6.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco (conforme estabelecido em contrato), sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

7.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

Novo Progresso- PA, 26 de maio de 2022

Departamento de Compras